

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 339/2022

No dia 31 de maio de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua João Pedro Roquetti, 60, Sala 07, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09.720-200, E-mail: licitaerfarma@gmail.com, Tel.: **(11) 4337-6606**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **35.310.181/0001-37**, neste ato representada pelo senhor **EROS RAFAEL MENGHINI ROCHA**, portador do documento de identidade n.º **45.573.674-1**, órgão expedidor **SSP-SP**, CPF nº **321.170.158-32**, para Aquisição, sob demanda, de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Clínica de Repouso Santa Lúcia, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 31.803/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
31	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	TEUTO	COMP	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
TOTAL REGISTRADO – COTA EXCLUSIVA						R\$ 540,00

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02a contratada que:

6.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2 - apresentar documentação falsa;

6.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**EROS
RAFAEL
MENGHINI
ROCHA**
32117015832
Assinado digitalmente por EROS RAFAEL
MENGHINI ROCHA 32117015832
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Registro Nacional do Brasil - RPB,
OU=RPB e-CPF, OU=EROS RAFAEL
OU=32117015832, CN=EROS
RAFAEL MENGHINI ROCHA,
32117015832
Hábil: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.05.31 10:31:08 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

4

6.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5 - não mantiver a proposta;

6.1.6 - cometer fraude fiscal;

6.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

6.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.3 Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

6.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.5 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.3.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.3.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**EROS RAFAEL
MENGHINI
ROCHA**
32117015832
Assinado eletronicamente por: EROS RAFAEL MENGHINI ROCHA
DN: CN=EROS RAFAEL MENGHINI ROCHA, OU=Secretaria de Saúde, O=Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, C=BR
OU=32117015832, OU=Secretaria de Saúde, O=Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, C=BR
CHERCO: RAFAEL MENGHINI ROCHA
32117015832
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.31 10:30:42-0300
From PDF Reader Versão: 11.2.1

9

6.3.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca,

EROS RAFAEL
MENGHINI
ROCHA
32117015832
Assinado digitalmente por EROS RAFAEL
MENGHINI ROCHA em 17/05/2021
Data: 2021.05.17 10:30:15
Certificado: 32117015832
Obrigação de Assinatura de Documento
Assinado digitalmente por EROS RAFAEL
MENGHINI ROCHA em 17/05/2021
Data: 2021.05.17 10:30:15
Certificado: 32117015832

proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	33.90.30.10
Fonte de Recurso:	007
Programa de Trabalho:	30001.1030200832.198

10.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000..**

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c Decreto no 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

Assinado digitalmente por:
EROS RAFAEL MENGHINI
ROCHA:32117015832
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO),
OU=30591001000119,
OU=videoconferencia,
CN=EROS RAFAEL MENGHINI
ROCHA:32117015832
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui!
Data: 2022.05.31
10:28:18 -0300
Foxit PDF Reader Versão:
11.2.1

EROS RAFAEL MENGHINI
CPF nº 321.170.158-32
ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 35.310.181/0001-37